



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Programa de Residência Pedagógica UEMG

Processo SEI nº 2350.01.0002757/2021-71

**EDITAL Nº 10/2021**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A)**

A Pró-reitoria de Graduação, no uso das suas atribuições regimentais, considerando as disposições contidas na Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, no Edital CAPES nº 1/2020, de 03 de janeiro de 2020, torna público o presente edital de seleção de 1 (um) bolsista para, junto ao Programa de Residência Pedagógica, como professor preceptor substituto da Escola Estadual Pio XI - município de Barbacena/MG, habilitada na plataforma CAPES de Educação básica, para o Subprojeto Alfabetização/Pedagogia da Unidade Barbacena/UEMG, com vigência de 04 meses.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular;
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica;
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 2.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.
- 2.2. O Programa de Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola.
- 2.3. As escolas participantes (escolas-campo) são habilitadas, por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes junto à CAPES, e concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos (residentes bolsistas) e professores orientadores dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica (PRP) ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades previstas no plano de trabalho dos residentes.
- 2.4. O programa inclui atividades em dias letivos (segunda a sábado) em diferentes turnos sem, contudo, interferir no planejamento das escolas-campo. São previstas atividades nessas instituições e na UEMG envolvendo obrigatoriamente todos os bolsistas (licenciandos, professores preceptores e professores orientadores dos subprojetos).
- 2.5. Os critérios para habilitação de escolas foram estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e Secretarias Municipais de Ensino, na conformidade de vagas por componente curricular definidas pela CAPES e disponibilizadas às redes de ensino a partir da Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, no Edital CAPES nº 1/2020.
- 2.5.1. Cada componente curricular, composto de um núcleo de 24 a 30 discentes, selecionará 01 preceptor (a), considerando que este (esta) deverá orientar no mínimo 08 e no máximo 10 bolsistas de residência.

**3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) PROFESSOR (A) PRECEPTOR(A) NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 3.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES (conforme critérios de avaliação contidos no item 8);
- 3.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 3.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 3.4. Ser professor da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula, na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- 3.5. Estar atuando na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos;
- 3.6. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Subprojeto, conforme ANEXO III deste Edital;
- 3.7. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
- 3.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 3.9. Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 3.10. Estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado e convocado.

**4. DOS DEVERES DO (A) PROFESSOR (A) PRECEPTOR (A)**

- 4.1. Participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica;
- 4.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de Residência pedagógica;
- 4.3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- 4.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.5. Controlar a frequência dos residentes;
- 4.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 4.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 4.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- 4.12. Supervisionar no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) residentes;
- 4.13. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 4.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica;

4.15. Solicitar afastamento das atividades do RP/UEMG, caso esteja em gozo de licença por período superior a 15 (quinze) dias.

#### 5. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

5.1. A bolsa serão concedidas pelo MEC/CAPES, com valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

5.2. O beneficiário da modalidade de bolsa de professor (a) preceptor (a) não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade. No presente edital o (a) candidato(a) selecionado fará jus ao recebimento de 12 bolsas, caso permaneça no Programa por dois módulos.

5.3. Para a modalidade de professor (a) preceptor (a) é permitida a substituição do bolsista a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria CAPES GAB nº 259/2019.

5.4. Na substituição, dar-se-á preferência aos professores que já atuam como colaboradores no projeto.

5.5. A substituição de bolsista deverá ser precedida dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação da vaga, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários.

5.6. Não é permitido o acúmulo de bolsas ao/a candidato (a) que já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES em outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

5.7. O candidato aprovado no processo de seleção deverá apresentar no ato da convocação os dados bancários: nome do banco (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica), número da agência e Conta corrente (operação 001 Pessoa Física).

5.7.1. O candidato deverá ser o titular da conta corrente;

5.7.2. Não serão aceitas “Conta Poupança”, “Conta salário”, “Conta Fácil” (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 (“Conta Jurídica” do Banrisul);

5.7.3. Para aqueles que não possuem conta corrente, recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever o candidato deverá entrar preencher o Formulário de Inscrição com a inclusão dos documentos listados nos subitens a seguir:

6.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/ACkw9KW4UgwoEmW8>.

6.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

6.1.3. Cópia de CPF;

6.1.4. Termos e declarações devidamente assinadas conforme Anexos I, II, III e IV deste Edital.

6.1.5. Cópia do Diploma de graduação no componente curricular ou ao curso do subprojeto;

6.1.6. Comprovante que ateste o exercício de dois anos na Educação Básica.

6.1.7. Currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica; com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão.pdf.

#### 7. DO NÚMERO DE VAGAS, DOS SUBPROJETOS E ESCOLAS HABILITADAS

7.1. O subprojeto, o número total de vagas e as escolas habilitadas a concorrerem na seleção do presente edital encontram-se no Quadro I.

**QUADRO I – IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO, TOTAL DE VAGAS E ESCOLA**

MUNICÍPIO	COMPONENTE	VAGA	ESCOLA
Barbacena	Alfabetização	01	Escola Estadual Pio XI

#### 8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será realizado pelo (a) professor (a) docente orientador (a) do Subprojeto Alfabetização e constará de:

8.1.1. Pontuação dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas, profissionais, produção científica e/ou artística com valor de 100 pontos.

8.1.2. Carta de Interesse, com valor de 100 pontos, conforme ANEXO II deste Edital.

8.2. Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (40 pontos) e atividades profissionais (20 pontos), produção científica e/ou artística (10 pontos).

8.3. Na avaliação da Carta de Interesse serão atribuídos até 100 pontos considerando-se os valores dispostos no Quadro II.

**QUADRO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTERESSE**

CRITÉRIOS	PONTOS
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa de Residência Pedagógica.	40
Sistematização e articulação de ideias.	30
Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

8.4. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o Quadro III:

**QUADRO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (máximo de 30 pontos)
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do Subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Outras graduações	18

8.5. Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

8.6. Serão pontuadas as atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme QUADRO IV:

**QUADRO IV - PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA**

1. ATIVIDADES DIDÁTICAS
1.1. Ensino
1.1.1. Graduação
1.2. Pós-Graduação
1.2.1. Stricto Sensu
1.2.2. Lato Sensu
1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados) em programas de Formação.
2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área
2.7. Participação em projetos da rede ou da escola
2.8. Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação
2.9. Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares
3.3. Comunicações em congressos científicos
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.
3.5. Mini- cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)
3.6. Participação em atividades artísticas
3.7. Organização de atividades artísticas
3.8. Livros publicados
3.9. Capítulos de livros publicados
3.10. Traduções de Livros ou Capítulos
3.11. Relatórios Técnicos

8.7. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso.

8.8. A avaliação de títulos e a Carta de Interesse possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

8.9. Como critérios de desempate, primeiramente considerar-se-á o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e, posteriormente, a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- 8.9.1. Atividades didáticas;
- 8.9.2. Atividades profissionais;
- 8.9.3. Produção científica e/ou artística.

8.10. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola para a qual concorre à bolsa.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PRP e enviado ao Docente Orientador do Subprojeto, da Unidade Acadêmica de Barbacena. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no link <https://forms.gle/17DrushNeeCCqBTMA>.

9.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do concurso.

9.3. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. As vagas surgidas serão preenchidas por candidatos (as) classificados em ordem decrescente de classificação deste Edital.

10.2. O presente Edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

10.3. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação no site da UEMG.

10.4. Poderá ainda ser utilizado o e-mail cadastrado no ato da inscrição, para informar ao candidato o resultado final de classificação.

10.5. Para quaisquer dúvidas referentes a esse Edital, entrar em contato pelo e-mail: [residencia.pedagogica@uemg.br](mailto:residencia.pedagogica@uemg.br).

**11. DO CRONOGRAMA**

11.1. As datas e fases do processo seletivos serão definidas conforme cronograma a seguir.

FASES	DATAS
Lançamento do edital	23/09/2021
Inscrição dos/das candidatos(as)	29/09 até 05/10/2021
Divulgação das inscrições homologadas	06/10/2021
Análise do currículo e Carta de interesse	07/10/2021
Resultado Preliminar	08/04/2021
Prazo de Recurso para o resultado preliminar	13 e 14/04/2021
Resultado final	15/10/2021

\* As datas poderão ser alteradas pela CAPES devido ao isolamento social resultante da pandemia Covid 19, bem como a disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SCBA.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou as realizadas em desconformidade com este Edital.

12.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROGRAD.

12.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021.

**Prof.ª Dra. Welessandra Aparecida Benfica**

Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica

**Prof.ª Dra. Michelle Gonçalves Rodrigues**

Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO

#### PROFESSOR (A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 10/2021-UEMG, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma divulgado posteriormente pela CAPES e em consonância com os encaminhamentos resultantes do período da pandemia do COVID 19. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários, conforme item 5.7 desse Edital, sob pena de não assumir a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Nome e assinatura do professor(a) preceptor(a)

### ANEXO II

#### CARTA DE INTERESSE

#### PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (ESCRITA DE PRÓPRIO PUNHO)

A carta de interesse tem caráter classificatório e deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública, e serão considerados os critérios de avaliação do Quadro II desse edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Nome e assinatura do candidato

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

#### PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Eu \_\_\_\_\_, docente na escola \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado, no período de 01/10/2021 a 31/12/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Nome e assinatura do professor

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ESCOLA**

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente \_\_\_\_\_, com RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como candidato à vaga de professor (a) preceptor (a) substituto (a) da RP/UEMG no edital 10/2021. O docente exerce na Escola \_\_\_\_\_ as atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021

\_\_\_\_\_  
Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola (PODE SER SUBSTITUÍDO POR ASSINATURA DIGITAL)



Documento assinado eletronicamente por **Welessandra Aparecida Benfica, Professora de Educação Superior**, em 24/09/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a)**, em 24/09/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35621940** e o código CRC **DD17D8A1**.